

LEI Nº 2.526/2015

“Altera a tabela de matriz de vencimentos relativa ao cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, constante do anexo IV da Lei Municipal de nº 2.173 de 10 de junho de 2008, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de matriz de vencimentos relativa ao cargo de Professor da Educação Básica – PEB I, constante do anexo IV da Lei Municipal de nº 2.173 de 10 de junho de 2008, a qual passará a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO IV

MATRIZ DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – I

SALÁRIO BASE: R\$ 1.150,67

S A N O S	2005 Grau Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	I	1.173,68	1.197,16	1.221,10	1.245,52	1.270,43	1.295,84	1.321,76	1.348,19	1.375,16	1.402,66	1.430,71	1.459,33	1.488,51	1.518,28	1.548,60
	II	1.232,37	1.257,01	1.282,16	1.307,80	1.333,95	1.360,63	1.387,85	1.415,60	1.443,92	1.472,79	1.502,25	1.532,29	1.562,94	1.594,20	1.626,00
	III	1.293,99	1.319,87	1.346,26	1.373,19	1.400,65	1.428,67	1.457,24	1.486,36	1.516,03	1.546,25	1.577,02	1.608,35	1.641,09	1.673,91	1.707,80
	IV	1.358,69	1.385,86	1.413,58	1.441,85	1.470,68	1.500,10	1.530,10	1.560,70	1.591,92	1.623,75	1.656,23	1.689,35	1.723,14	1.757,60	1.792,72

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do Orçamento vigente no exercício de 2015, estando o

Poder Executivo, por ato nominativo próprio, autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade de seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 13 de fevereiro de 2015.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal